DECRETO Nº 1.396, DE 09 DE JUNHO DE 2.026.

"Dispõe sobre a venda e consumo de bebidas durante a realização da Festa Julina do ano de 2.026 e dá outras disposições".

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, ainda, considerando a realização da festa julina durante este ano e, também, que é dever de todos, principalmente do Poder Público, zelar pelo bem-estar e segurança da população de modo geral, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Trabiju, durante a festa julina do ano de 2.026, a venda de quaisquer espécies de bebidas em garrafa de vidro, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar, pelos bares, lanchonetes e afins, trailer, comércio ambulante, supermercados, mercearias e congêneres ou em qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, no seguinte dia e horário:

I – Dia 04/07/2026, das 18:00 horas às 03:00 horas do dia seguinte;

§ 1º- A transgressão das normas contidas neste artigo acarretará a imediata suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 2º - O ambulante que transgredir as normas contidas neste Decreto terá a sua licença municipal automaticamente revogada, ficando impedido de exercer a sua atividade neste Município por 90 (noventa) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 2º - Fica proibido, neste Município, no dia e horário designado no inciso I, do artigo anterior, o consumo de quaisquer espécies de bebidas em garrafa, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar nas proximidades do local onde será realizado a festa julina.

Parágrafo Único: Consideram-se locais próximos ao evento, onde será proibido o consumo de bebidas em garrafa de vidro, litro e garrafão de vidro, ou em qualquer outro recipiente similar:

I – A Rua José Letízio, entre as Ruas Firmino Braga e 9 de Julho até a Rua Anibal Beloti;

II – A Rua José Costa, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e José Letízio;
III – A Rua Manoel Rodrigues Fonseca, entre as Ruas José Letízio e dos Bragas;
IV – A Rua Padre Fernando, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e José Letízio;
V – A Rua Arlindo Pazini entre as Ruas Padre Fernando e José Gabriel Morales;
VI – A Rua José Gabriel Morales, entre as Ruas Sebastiana Braga Tavares e Arlindo Pazini;
VII – A Rua Sebastiana Braga Tavares, entre as Ruas José Costa e José Gabriel Morales.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 09 de junho de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal